



PREGÃO ELETRÔNICO

10/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.637.639,74 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA **02/07/2026** ÀS **09H30MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120261301016/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 20082501 de 20 de agosto de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

2.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. O licitante deverá anexar junto ao sistemas as declarações que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade das declarações apresentas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.**
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 5.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.



- 5.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.28.1. no país;
- 5.28.2. por empresas brasileiras;
- 5.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 5.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO



6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA HABILITAÇÃO

7.10 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.13.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.

7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133.



- 7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.
- 7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS



- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5 fraudar a licitação
 - 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com*

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.2 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.11.3 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.11.4 ANEXO IV – DECLARAÇÕES EM GERAL.

Minador do Negrão/AL, 16 de junho de 2026.

FELIPE DA SILVA SANTANA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 120261301016/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	TOTAL	VALOR ESTIMADO DA UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO	COTA RESERVA DA ME/EPP
1.	Ácido muriático – 1 litro - Acido muriático em líquido composto de HCL+H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	200	R\$14,90	R\$2.980,00	SIM
2.	Água sanitária – Água sanitária, com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo, 1ª qualidade, embalagem em recipiente plástico resistente, com 1000 ml, caixa com 12 unidades, com registro MS. – caixas com 12 unidades. (AMPLA CONCORRENCIA – 75%)	CX	975	R\$95,10	R\$92.722,50	NÃO
3.	Água sanitária – Água sanitária, com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo, 1ª qualidade, embalagem em recipiente plástico resistente, com 1000 ml, caixa com 12 unidades, com registro MS. – caixas com 12 unidades. (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)	CX	25	R\$95,10	R\$2.377,50	SIM
4.	Álcool em gel – 500g - Álcool etílico hidratado, em gel, com graduação mínima de 70° INPM, em frascos de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	600	R\$19,24	R\$11.544,00	SIM
5.	Álcool etílico – Álcool etílico hidratado, 70% INPM, 1L. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	600	R\$10,60	R\$6.360,00	SIM
6.	Algodão para bebês: Algodão quadrado, Textura macia. Hipoalérgico. Ação absorvente. Contendo em torno de 50 unidades. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	250	R\$10,62	R\$2.655,00	SIM



7.	Bacia plástica - 37 litros - Bacia plástica em material plástico, reforçada, 228 x 546 mm, capacidade de 37 litros. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	35	R\$33,04	R\$1.156,40	SIM
8.	Balde de plástico 09 litros - Balde em plástico sem tampa, com volume de 09 litros (com tolerância de 1 litro para maior), alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	80	R\$19,01	R\$1.520,00	SIM
9.	Balde de plástico 12 litros - Balde em plástico sem tampa, com volume de 12 litros (com tolerância de 1 litro para maior), alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	100	R\$25,92	R\$2.592,00	SIM
10.	Balde de plástico 20 litros - Balde em plástico sem tampa, com volume de 20 litros (com tolerância de 2 litros para maior), alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	95	R\$31,29	R\$2.972,55	SIM
11.	Balde de plástico 60 litros - Balde em plástico resistente, com tampa e alça, com capacidade para aproximadamente 60 litros. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	90	R\$71,93	R6.473,70	SIM
12.	Cabo de Vassoura - Cabo de Vassoura em madeira com aproximadamente 1,20 metros. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	100	R\$13,25	R\$1.325,00	SIM
13.	Cera líquida incolor - Cera para aplicação em diversos tipos de piso. Constituída por resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo, com registro no Ministério da Saúde. Data de validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem não inferior a 750 ml. Informações do fabricante e composição estampados na embalagem. Caixa com 12 ceras. (EXCLUSIVO ME/EPP)	CX	400	R\$170,39	R\$68.156,00	SIM
14.	Colher descartável de Plástico para Sobremesa, confeccionada em Poliestireno, plástico atóxico, 13cm, cor branca, pacotes com 50 UND. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	700	R\$4,86	3.402,00	SIM
15.	Colônia - tipo alfazema - Colônia com perfume suave, tipo alfazema, composição: Álcool Neutro Especial, apresentação em frasco de 500 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	400	R\$21,19	R\$8.476,00	SIM
16.	Colônia - tipo Lavanda - Colônia com perfume suave, tipo lavanda, composição: Álcool neutro Especial,	UND	400	R\$38,16	R\$15.264,00	SIM



	apresentação em frasco de 400 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
17.	Condicionador - capacidade aprox. 350 ml - condicionador para todos os tipos de cabelos, tipo uso diário, aplicação em todos os tipos de cabelos, características adicionais com aproximadamente 350 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	600	R\$18,31	R\$10.986,00	SIM
18.	Condicionador infantil: Condicionador infantil Neutro 200ml, fragrância suave e ph balanceado, dermatologicamente testado e totalmente livre de corantes, evitando a irritação dos olhos durante o uso. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	600	R\$20,52	R\$12.312,00	SIM
19.	Copos descartáveis – capacidade 200ml, poliestireno, atóxico, branco, pacote com 100unidades, normas NBR 14865/2002 e NB. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT.	3.900	R\$5,93	R\$23.127,00	SIM
20.	Copos descartáveis para cafezinho , com capacidade 50 ml, poliestireno, atóxico, branco, pacote com 100 unidades, normas NBR 14865/2002 e NB. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT.	700	R\$3,58	2.506,00	SIM
21.	Corda de nylon - 20 metros - corda de nylon, tipo varal, com 20 metros, 1ª qualidade, pacote com 1 unidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	102	R\$33,49	R\$3.415,98	SIM
22.	Creme dental - 90 gramas - Creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabor hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	1.800	R\$8,85	R\$15.930,00	SIM
23.	Creme dental infantil - 50 gramas - Uso infantil com baixa abrasividade; pesando 50gr; composto de flúor, lauril sulfato Sódio, sacarina sódica, água; sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; sílica; fluoreto de sódio, corantes; em caixa papel cartão plastificada. Creme dental nos sabores morango, uva ou tutti-frutti. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	3.000	R\$7,00	R\$21.000,00	SIM
24.	Creme para pentear – capacidade aprox. 300 ml - Creme para pentear, sem enxague, para todos os tipos de cabelo. Embalagem com aproximadamente 300 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	600	R\$23,58	R\$14.148,00	SIM
25.	Desinfetante de 500 ml – 12 unidades - desinfetante com ação germicida e bactericida composto por Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/ Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Caixa com 12 unidades. (AMPLA CONCORRENCIA – 75%)	CX	902	R\$127,24	R\$114.770,48	NÃO



26.	Desinfetante de 500 ml – 12 unidades - desinfetante com ação germicida e bactericida composto por Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/ Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Caixa com 12 unidades. (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)	CX	300	R\$127,24	R\$38.172,00	SIM
27.	Desinfetante de 2 litros - desinfetante bactericida e germicida, fragrância de eucalipto ou lavanda, embalagens de 2L. Composto tensoativo não iônico, sequestrante, corantes, fragrância conservante, acidificante e veículo. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Registro no MS. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	2.710	R\$13,27	R\$35.961,70	SIM
28.	Desodorizador de ambientes aerosol - Desodorizador de ambientes aerosol, tubo em lata com tampa em material plástico, com registro no Ministério da Saúde, a embalagem contendo: químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso. Fragrâncias: lavanda, flores do campo, jasmim e outros, tipo "Bom ar". Embalagem com aproximadamente 360 ml/265g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	2.000	R\$20,22	R\$40.440,00	SIM
29.	Desodorizador sanitário – caixa com 12 unidades - Desodorizador sanitário, composição básica: paradicloro benzeno, essência e corante, com suporte plástico para vaso sanitário. Tablete sólido peso entre 30 g, Caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO ME/EPP)	CX	408	R\$116,63	R\$47.585,04	SIM
30.	Detergente concentrado para diluição - Detergente - produto para limpeza pesada e geral, concentrado (utilização do produto puro para limpeza pesada e diluído em água para limpeza geral), contendo na composição docecil benzeno sulfonato de sódio (ou sulfônico), tensoativo aniônico, sequestrante, corante, perfume, álcool ou éter ou formol, em frascos de 500 ml, com validade. Mínima de 24 meses a partir da data do efetivo recebimento, com diluição indicada de 100 ml por litro d'água, com tampa dosadora e registro no ministério da saúde. Todos os dados devem estar impressos no rótulo de fábrica do produto. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	700	R\$11,13	R\$7.791,00	SIM
31.	Detergente líquido lava louças -. Detergente líquido lava louças composto por tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, corante e veículo alquibenzênio de sódio, e tensoativo e	CX	525	R\$123,86	R\$65.026,50	NÃO



	biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante acondicionados em caixa com 24 detergentes. (AMPLA CONCORRENCIA – 75%)					
32.	Detergente líquido lava louças –. Detergente líquido lava louças composto por tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, corante e veículo alquibenzeno de sódio, e tensoativo e biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante acondicionados em caixa com 24 detergentes. (COTA RESERVADA ME/EPP – 25%)	CX	175	R\$123,86	R\$21.675,50	SIM
33.	Escova dental Adulto – macia - Escova para adulto, com cerdas macias, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetadas no mesmo material plástico flexível e atóxico. Cores diversas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	1700	R\$7,32	R\$12.444,00	SIM
34.	Escova dental infantil – macia - Escova dental infantil, com cerdas macias, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetadas no mesmo material plástico flexível e atóxico. Cores diversas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	2000	R\$8,99	R\$17.980,00	SIM
35.	Escovão – 15 cm - Escova para lavar roupas, cerdas de nylon resistentes, com cabo em polietileno medindo 15 cm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	155	R\$6,99	R\$1.083,45	SIM
36.	Espunja – tipo dupla face - Espunja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	3.237	R\$9,70	R\$31.398,90	SIM
37.	Flanela – aprox. 30x40 cm - Flanela para limpeza em algodão, na cor branca, formato mínimo de 30x40 cm, com bordas chuleadas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	408	R\$3,02	R\$1.232,16	SIM
38.	Flanela – aprox. 38x38 cm – pct com 12 unidades - Flanela de algodão para limpeza, com medida aproximada de 38x38 cm, com acabamento overloque nas bordas, etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 12 unidades. A cor será definida na ordem de fornecimento. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	217	R\$28,66	R\$6.219,22	SIM



39.	Flanela – aprox. 39x59 cm - Flanela de 100% algodão para limpeza, com medida aproximada de 39x59 cm, com acabamento overloque nas bordas, etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante. A cor será definida na ordem de fornecimento. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	480	R\$4,25	R\$17.000,00	SIM
40.	Fósforo – fardo com 20 maços - Fósforo em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponta de pólvora. Acondicionados em fardos com 20 maços contendo 10 caixinhas com 40 palitos cada. (EXCLUSIVO ME/EPP)	FD	122	R\$67,06	R\$8.181,32	SIM
41.	Fralda descartável G: Fralda Descartável Infantil tamanho G, pacote contendo entre 40 e 50 tiras, Super Gel Absorvente - para absorver o xixi e deixar o bebê sempre sequinho; Fita Abre e Fecha - para facilitar o abre e fecha da fralda na hora de trocar; Barreiras Antivazamento. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	300	R\$73,63	R\$22.089,00	SIM
42.	Fralda descartável M: Fralda descartável Infantil tamanho M, pacote contendo entre 40 a 50 tiras, Super Gel Absorvente - para absorver o xixi e deixar o bebê sempre sequinho; Fita Abre e Fecha - para facilitar o abre e fecha da fralda na hora de trocar; Barreiras Antivazamento. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	200	R\$73,08	R\$14.616,00	SIM
43.	Fralda descartável XG: Fralda descartável infantil tamanho XG, pacote contendo entre 40 e 50 tiras, Super Gel Absorventes - para absorver o xixi e deixar o bebê sempre sequinho; Fita Abre e Fecha - para facilitar o abre e fecha da fralda na hora de trocar; Barreiras Antivazamento, (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	300	R\$82,30	R\$24.690,00	SIM
44.	Fralda descartável XXG: Fralda Descartável Infantil tamanho XXG, pacote contendo entre 40 e 50 tiras, Super Gel Absorventes – para absorver o xixi e deixar o bebê sempre sequinho; Fita Abre e Fecha - para facilitar o abre e fecha da fralda na hora de trocar; Barreiras Antivazamento. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	300	R\$71,61	R\$21.483,00	SIM
45.	Garfos descartáveis para sobremesa , confeccionado em Poliestireno, plástico atóxico, 13cm, cor branca. Pacote com 50 UND. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	700	R\$3,84	R\$2.688,00	SIM
46.	Guardanapo de papel com dimensões de 24cm x 22cm, alta qualidade, feito 100% de celulose, macios e	PCT	1.500	R\$2,56	R\$3.840,00	SIM



	superabsorventes, cor branca. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
47.	Haste flexível para bebês: Haste flexível desenvolvida com algodão 100% puro e sem adição de nenhum produto químico. Ponta com formato especial evitando a inserção accidental no canal do ouvido. Hastes Flexíveis 100% Algodão contendo em torno de 60 hastes, Dimensões: 10 cm x 5 cm x 9 cm Peso: 0,05kg. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	200	R\$11,31	R\$2.262,00	SIM
48.	Hastes flexíveis - hastes flexíveis com pontas de algodão. Caixa com 75 hastes. (EXCLUSIVO ME/EPP)	CX	100	R\$29,00	R\$2.900,00	SIM
49.	Inseticida aerossol – 300 ml - Inseticida aerossol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC - similar ao SBP. Frascos de 300 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	682	R\$16,79	R\$11.450,78	SIM
50.	Kit carrinho de limpeza - Kit carrinho de limpeza completo contendo: Balde 30 Litros com sistema de 2 águas, Conjunto Mop e a Pá com 60 cm, cabo em alumínio com 1,40 m, Garra plástica, Refil Loop com cinta – 320g, sinalizadora de “piso molhado”. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KIT.	16	R\$1.225,93	R\$20.094,88	SIM
51.	Lã (esponja) de aço – Lã (esponja) de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 8 unidades de 44 g. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT.	12.000	R\$3,06	R\$36.720,00	SIM
52.	Limpa alumínio – Limpador de alumínio concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio. Composto por Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, tensoativo, coadjuvante, neutralizante, conservante, fragrância, corante e veículo. Embalagem contendo 500ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	900	R\$8,52	R\$7.668,00	SIM
53.	Limpa vidros 500 ml – caixa 12 unidades - frasco com pulverizador limpa vidros com álcool 500 ml. Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tenso ativo catiônico/fragrância, ação anti estática. (EXCLUSIVO ME/EPP)	CX	200	R\$137,00	R\$27.400,00	SIM
54.	Limpa-móveis (lustra móveis) – 200 ml Limpa móveis (lustra móveis) composto por ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água, contendo 200ml, aromas diversos. Deve proporcionar	UND	350	R\$9,86	R\$3.451,00	SIM



	brilho intenso e duradouro aos móveis, proteção contra manchas d'água. Embalado em frasco plástico com 200ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
55.	Lixeira de pedal - 07 litros - Coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 07 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/pedal confeccionada em polietileno de alta densidade. Cor branca. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	80	R\$29,46	R\$2.356,80	SIM
56.	Lixeira de pedal - 15 litros - Coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 15 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/pedal confeccionada em polietileno de alta densidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	80	R\$49,00	R\$3.920,00	SIM
57.	Lixeira de pedal - 20 litros - Coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 20 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/pedal confeccionada em polietileno de alta densidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	80	R\$60,76	R\$4.860,80	SIM
58.	Lixeira de pedal - 30 litros - Coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 30 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/pedal confeccionada em polietileno de alta densidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	80	R\$57,99	R\$4.639,20	SIM
59.	Lixeira sem tampa - 22 litros - Cesto de lixo para banheiro, em polipropileno, com capacidade de 22 litros (tolerância de 1 litro para maior), diâmetro de 230 mm (tolerância de 10 mm para maior), cor branca e superfícies externa e interna lisas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	70	R\$34,37	R\$2.405,90	SIM
60.	Lixeira telada em plástico - 14 litros - Lixeira aberta telada em plástico, com capacidade para aproximadamente 14 litros, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	80	R\$23,14	R\$1.851,20	SIM
61.	Luva em látex - tamanho G - Luva em látex - tamanho grande. Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural,	PR	300	R\$21,76	R\$6.528,00	SIM



	clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
62.	Luva em látex com forro – tamanho M - Luva em látex - tamanho médio. Luva de proteção e segurança, multiuso, em látex de borracha natural com forro. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PR	300	R\$17,49	R\$5.247,00	SIM
63.	Luva em látex sem forro – tamanho M - Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro.	PR	250	R\$16,26	R\$4.065,00	SIM
64.	Mexedor de bebidas como café e sucos, cor cristal/Transparente, com média de 11cm, composto em poliestireno, pacotes com 500 und. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	250	R\$12,15	R\$3.037,50	SIM
65.	Naftalina em bolas – 50 gramas - Naftalina em bolas. Pacote com aproximadamente 50 gramas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	300	R\$4,48	R\$1.344,00	SIM
66.	Pá para lixo - Pá para lixo, em alumínio medindo aproximadamente 20x20 cm com cabo de madeira plastificado com aproximadamente 60 cm com rosca. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	100	R\$8,26	R\$826,00	SIM
67.	Palha de Aço nº 02 - Confeccionada em fios mais grossos de aço, contendo 5 pacotes com 20 unidades cada. (EXCLUSIVO ME/EPP)	FD	280	R\$35,88	R\$10.046,40	SIM
68.	Pano de chão 50x75 cm - Pano de chão 50x75 cm. Pano de algodão para limpeza, lavado e alvejado, com medida mínima de 50 x75 cm, na cor branco, com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca, pesando no mínimo 140 gramas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	600	R\$10,91	R\$6.546,00	SIM
69.	Pano de chão 75x45 cm – pacote com 12 unidades - em algodão cru, com medida mínima de 75x45 cm, na cor branco. Pacote com 12 unidades. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	300	R\$70,03	R\$21.009,00	SIM
70.	Pano de prato 100% algodão, estampado, boa absorção e resistência, bainha reforçada, pacotes com 12 unidades 40x65cm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	200	R\$43,93	R\$4.393,00	SIM
71.	Pano para Pia – pacote com 6 unidades - Pano para pia 28x38 cm, pacote com 6 unidades. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	300	R\$23,75	R\$7.125,00	SIM
72.	Papel higiênico – Papel Higiênico de Folha simples, fragrância neutra, fibra natural virgem, classe 01, cor branca, alvura iso maior que 80%, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134, hidrossolúvel, macio, absorvente,	FD	1.000	R\$72,73	R\$72.730,00	SIM



	homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 60 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões. Cada fardo deverá conter no mínimo 64 rolos, divididos em pacotes com 4 rolos cada. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
73.	Papel Toalha – caixa com 6 bobinas - Bobina, papel toalha, bobina folha simples 20cmx20 metros, 100% fibras celulose virgem, próprio para uso em toalheiros bobina (com alavanca), caixa com 06 bobinas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	CX	350	R\$152,02	R\$53.207,00	SIM
74.	Papel toalha – fardo com 12 pacotes - Papel Toalha alvejado, folha dupla, picotada, super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos com aproximadamente 60 toalhas e medidas aproximadas 20 x22cm. Fardo com 12 pacotes. (EXCLUSIVO ME/EPP)	FD	450	R\$142,11	R\$63.949,50	SIM
75.	Papel Toalha interfolhas - Papel Toalha interfolhas, branco luxo 100% fibras naturais virgens 20x21 dobras com 1000 fls. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	502	R\$71,96	R\$36.123,92	SIM
76.	Pente de cabelo - pente de cabelo, material plástico, modelo cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	400	R\$5,79	R\$2.316,00	SIM
77.	Pomada para assaduras: Creme para Assaduras 60G, dermatologicamente testado, para pele de bebês. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	300	R\$23,41	R\$7.023,00	SIM
78.	Porta sabão líquido – cap. 1 litro - Porta sabão líquido, em vidro, fixação em parede com capacidade para 1 litro. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	50	R\$11,58	R\$579,00	SIM
79.	Pratos fundos descartáveis , tipo Cumbuca, com média de 15cm, na cor Branca, composto por Poliestireno, pacote com 10 UND. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	650	R\$3,95	2.567,50	SM
80.	Pratos rasos descartáveis , material plástico em polipropileno (pp), livres de substância nocivas, diâmetro 15 cm, pacote com 10 unidades, cor branca. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT.	1.450	R\$3,99	R\$5.785,50	SIM
81.	Prendedor de roupas de plástico - Prendedor de roupas de plástico. Embalagem com 12 unidades.	PCT	200	R\$15,00	R\$3.000,00	SIM
82.	Rodo com cabo - Rodo em polipropileno com dimensões	UND	235	R\$18,88	R\$4.436,80	SIM



	aproximadas de 38 x 6 x 3 cm, tubular, borracha em EVA duplo. Com cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30 mt de comprimento com rosca, com identificação do fabricante. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
83.	Sabão de coco 200 gramas – Pacote com 5 unidades - Sabão de coco em tablete com 200 gr. Pacote com 5 unidades. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	340	R\$16,30	R\$5.542,00	SIM
84.	Sabão em pó – 500 gramas - Sabão em pó. Composição mínima: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, caixa com 500g. Contém tensoativo biodegradável. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. O produto deve ser acondicionado em caixa de papelão ou saco plástico com 500 gramas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	1.000	R\$7,04	R\$7.040	SIM
85.	Sabão em Pó 4KG , Ingrediente ativo/ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio 11,3%/alquil benzeno, coadjuvantes, sinergista, enzimas/catalizadores biológicos, branqueador óptico/blanqueador óptico, corante, fragrância e cargas. Contém tensoativo biodegradável. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	400	R\$35,93	R\$14.372	SIM
86.	Sabão glicerinado 200 gramas – pacote com 5 unidades - Sabão em barra, glicerinado, barra com aproximadamente 200 gr. Acondicionados em pacotes com 5 unidades. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	400	R\$12,37	R\$4.948,00	SIM
87.	Sabonete em barra - 90 g - sabonete em barra de 90 g, no formato retangular, acondicionado, individualmente, contendo, marca, dados de identificação do fabricante, data de fabricação, nº do lote, data de validade e procedência. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	300	R\$6,79	R\$2.037,00	SIM
88.	Sabonete em barra infantil - 80 g - Sabonete em barra infantil de 80 g, cremoso, branco, perfume suave, acondicionado individualmente, contendo marca, dados de identificação do fabricante, data de fabricação, n.º do lote, data de validade e procedência. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	300	R\$6,99	R\$2.097,00	SIM
89.	Sabonete Líquido – REFIL 800 ml - Aspecto físico viscoso, com Fragrância de erva doce, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá	UND	460	R\$16,04	R\$7.378,40	SIM



	conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Embalagem com Aproximadamente 800 ml (tipo herbal gel). (EXCLUSIVO ME/EPP)					
90.	Sabonete líquido cremoso 200 ml - Sabonete líquido cremoso, suave e perolizado, próprio para uso em saboneteiras. Embalagem com 200 ml. As fragrâncias serão definidas nas Ordens de Fornecimento. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	470	R\$13,00	R\$6.110,00	SIM
91.	Saboneteira de parede capacidade 800 ml - Saboneteira de parede produzida em plástico, própria para uso de sabonete líquido em refis bag-in-box 800 ml, com tampa frontal basculante e viso frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	100	R\$32,23	R\$3.223,00	SIM
92.	Saco de lixo 100 litros – pacote com 100 unidades - Saco plástico 100 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 100 litros. Acondicionado em embalagem plástica com 100 sacos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	1.200	R\$61,94	R\$74.328,00	SIM
93.	Saco de lixo 15 litros – pacote com 10 unidades - Saco plástico 15 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 15 litros. Acondicionado em embalagem plástica com 10 sacos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	800	R\$6,88	R\$5.504,00	SIM
94.	Saco de lixo 30 litros – pacote com 100 unidades - Saco plástico 30 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 30 litros. Acondicionado em embalagem plástica com 100 sacos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	1.000	R\$49,88	R\$49.880,00	SIM
95.	Saco de lixo 50 litros – pacote com 10 unidades - Saco plástico 50 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 50 litros. Acondicionado em embalagem plástica com 10 sacos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	2400	R\$7,34	R\$17.616,00	SIM
96.	Sacola plástica 100 litros - Sacola plástica branca com alça. Capacidade 100 litros. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	3.700	R\$1,84	R\$6.808,00	SIM
97.	Sacola plástica 50 litros - Sacola plástica branca com alça. Capacidade 50 litros. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	1.700	R\$3,00	R\$5.100,00	SIM



98.	Sacola plástica branca 90x100 cm - Sacola plástica, tipo camiseta, na cor branca, TAM 90x100cm, (GG fardo para 20 Kg), resistente, fabricada em polietileno de alta densidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	500	R\$53,32	R\$26.660,00	SIM
99.	Shampoo capacidade aprox. 350 ml – Shampoo (Xampu) para todos os tipos de cabelos, tipo uso diário, aplicação em todos os tipos de cabelos, embalagem com aproximadamente 350 ml. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	600	R\$20,27	R\$12.162,00	SIM
100.	Shampoo infantil: Shampoo infantil Neutro 200ml, fragrância suave e ph balanceado, dermatologicamente testado e totalmente livre de corantes, evitando a irritação dos olhos durante o uso. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	600	R\$21,99	R\$13.194,00	SIM
101.	Talco para bebês: Talco para Bebê 200g, dermatologicamente testado e totalmente livre de parabenos e corantes (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	300	R\$18,42	R\$5.526,00	SIM
102.	Toalha umedecida: Toalha Umedecida pacote contendo entre 40 e 50 Unidades testadas dermatologicamente, medindo 19cm x 14cm desenvolvida especialmente para pele delicada do bebê. Fórmula suave enriquecida com extratos de aloe vera e lanolina. Composição do produto: Aqua, sodium laureth sulfate disodium laureth sulfosuccinate, aloe barbadensis extract, butylene glycol, PEG-75 lanolin, parfum, diazolidinyl, urea, methylparaben, tetrasodium EDTA, citric acid, citronellol, cinnamyl alcohol, alpha isomethyl lanone, linalool, coumarin. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	600	R\$22,77	R\$13.662,00	SIM
103.	Vassoura - Vassoura com material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa:60 cm, tipo: institucional, tipo cabo: comprido, largura cepa:7,5 cm, altura cepa:05 cm, aplicação: limpeza em geral. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	200	R\$22,93	R\$4.586,00	SIM
104.	Vassoura de náilon - vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21, aplicação limpeza em geral. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	285	R\$25,41	R\$7.241,85	SIM
105.	Vassoura de pelo - Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	200	R\$23,24	R\$4.648,00	SIM



106.	Vassoura de piaçava - Vassoura com cerdas de piaçava n.º 05, para uso geral, com base plástica, altura das cerdas de 12 cm, leque de 27 cm, cabo de 1,30 metros fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante. Fornecer montada. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	200	R\$26,50	R\$5.300,00	SIM
107.	Vassoura em polipropileno - Vassoura, material cerdas polipropileno, material cepa plástico, comprimento cepa 40cm, comprimento cerdas mínimo 5cm. Cabo em madeira com aproximadamente 1,20 m. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	133	R\$23,47	R\$3.121,51	SIM
108.	Vassourinha sanitária - Vassourinha sanitária. Fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical.	UND	285	R\$16,96	R\$4.833,60	SIM
TOTAL: 1.637.639,74						

1.1.

1.2. 1.2. Estimativa de consumo individualizado:

1.3. '

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL
1.	Ácido muriático – 1 litro - Acido muriático em líquido composto de HCL+H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UND	0	0	200	0	200
2.	Água sanitária – Água sanitária, com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo, 1ª qualidade, embalagem em recipiente plástico resistente, com 1000 ml, caixa com 12 unidades, com registro MS. – caixas com 12 unidades.	CX	130	20	500	350	1.000
3.	Álcool em gel – 500g - Álcool etílico hidratado, em gel, com graduação mínima de 70° INPM, em frascos de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	50	30	320	200	600
4.	Álcool etílico - Álcool etílico hidratado, 70% INPM, 1L.	UND	50	30	320	200	600



5.	Algodão para bebês: Algodão quadrado, Textura macia. Hipoalérgico. Ação absorvente. Contendo em torno de 50 unidades.	UND	0	0	250	0	250
6.	Bacia plástica - 37 litros - Bacia plástica em material plástico, reforçada, 228 x 546 mm, capacidade de 37 litros.	UND	10	10	05	10	35
7.	Balde de plástico 09 litros - Balde em plástico sem tampa, com volume de 09 litros (com tolerância de 1 litro para maior), alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade.	UND	10	10	40	20	80
8.	Balde de plástico 12 litros - Balde em plástico sem tampa, com volume de 12 litros (com tolerância de 1 litro para maior), alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade.	UND	10	10	50	30	100
9.	Balde de plástico 20 litros - Balde em plástico sem tampa, com volume de 20 litros (com tolerância de 2 litros para maior), alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade.	UND	10	5	45	30	95
10.	Balde de plástico 60 litros - Balde em plástico resistente, com tampa e alça, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	UND	10	5	45	30	90
11.	Cabo de Vassoura - Cabo de Vassoura em madeira com aproximadamente 1,20 metros.	UND	20	20	40	20	100
12.	Cera líquida incolor - Cera para aplicação em diversos tipos de piso. Constituída por resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo, com registro no Ministério da Saúde. Data de validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem não inferior a 750 ml. Informações do fabricante e composição estampados na embalagem. Caixa com 12 ceras.	CX	15	10	255	120	400
13.	Colher descartável de Plástico para Sobremesa, confeccionada em Poliestireno, plástico atóxico, 13cm, cor branca, pacotes com 50 UND.	PCT	50	50	500	200	700
14.	Colônia - tipo alfazema - Colônia com perfume suave, tipo alfazema, composição: Álcool Neutro Especial, apresentação em frasco de 500 ml.	UND	0	30	370	0	400
15.	Colônia - tipo Lavanda - Colônia com perfume suave, tipo lavanda, composição:	UND	0	20	380	0	400



	Álcool neutro Especial, apresentação em frasco de 400 ml.						
16.	Condicionador - capacidade aprox. 350 ml - condicionador para todos os tipos de cabelos, tipo uso diário, aplicação em todos os tipos de cabelos, características adicionais com aproximadamente 350 ml.	UND	0	200	400	0	600
17.	Condicionador infantil: Condicionador infantil Neutro 200ml, fragrância suave e ph balanceado, dermatologicamente testado e totalmente livre de corantes, evitando a irritação dos olhos durante o uso.	UND	0	0	600	0	600
18.	Copos descartáveis – capacidade 200ml, poliestireno, atóxico, branco, pacote com 100 unidades, normas NBR 14865/2002 e NB.	PCT.	1000	600	1.300	1.000	3.900
19.	Copos descartáveis para cafezinho , com capacidade 50 ml, poliestireno, atóxico, branco, pacote com 100 unidades, normas NBR 14865/2002 e NB.	PCT.	200	50	250	200	700
20.	Corda de nylon - 20 metros - corda de nylon, tipo varal, com 20 metros, 1ª qualidade, pacote com 1 unidade.	UND	20	10	42	30	102
21.	Creme dental - 90 gramas - Creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabor hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada.	UND	0	100	1.000	700	1.800
22.	Creme dental infantil - 50 gramas - Uso infantil com baixa abrasividade; pesando 50gr; composto de flúor, lauril sulfato Sódio, sacarina sódica, água; sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; sílica; fluoreto de sódio, corantes; em caixa papel cartão plastificada. Creme dental nos sabores morango, uva ou tutti-frutti.	UND	0	0	2.000	1.000	3.000
23.	Creme para pentear – capacidade aprox. 300 ml - Creme para pentear, sem enxague, para todos os tipos de cabelo. Embalagem com aproximadamente 300 ml.	UND	0	50	550	0	600
24.	Desinfetante de 500 ml – 12 unidades - desinfetante com ação germicida e bactericida composto por Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/ Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Caixa com 12 unidades.	CX	25	10	880	287	1.202
25.	Desinfetante de 2 litros - desinfetante bactericida e germicida, fragrância de eucalipto ou lavanda, embalagens de 2L. Composto tensoativo não iônico, sequestrante, corantes, fragrância conservante, acidificante e veículo.	UND	160	50	2.370	500	2.710



	componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Registro no MS.						
26.	Desodorizador de ambientes aerosol - Desodorizador de ambientes aerosol, tubo em lata com tampa em material plástico, com registro no Ministério da Saúde, a embalagem contendo: químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso. Fragrâncias: lavanda, flores do campo, jasmim e outros, tipo ""Bom ar"". Embalagem com aproximadamente 360 ml/265g.	UND	200	20	1660	120	2.000
27.	Desodorizador sanitário – caixa com 12 unidades - Desodorizador sanitário, composição básica: paradicloro benzeno, essência e corante, com suporte plástico para vaso sanitário. Tablete sólido peso entre 30 g, Caixa com 12 unidades.	CX	100	8	200	100	408
28.	Detergente concentrado para diluição - Detergente - produto para limpeza pesada e geral, concentrado (utilização do produto puro para limpeza pesada e diluído em água para limpeza geral), contendo na composição docecil benzeno sulfonato de sódio (ou sulfônico), tensoativo aniônico, sequestrante, corante, perfume, álcool ou éter ou formol, em frascos de 500 ml, com validade. Mínima de 24 meses a partir da data do efetivo recebimento, com diluição indicada de 100 ml por litro d'água, com tampa dosadora e registro no ministério da saúde. Todos os dados devem estar impressos no rótulo de fábrica do produto.	UND	10	50	540	100	700
29.	Detergente líquido lava louças -. Detergente líquido lava louças composto por tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, corante e veículo alquibenzeno de sódio, e tensoativo e biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante acondicionados em caixa com 24 detergentes.	CX	100	6	200	394	700
30.	Escova dental Adulto – macia - Escova para adulto, com cerdas macias, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetadas no mesmo material plástico flexível e atóxico. Cores diversas.	UND	0	120	950	750	1.700
31.	Escova dental infantil – macia - Escova dental infantil, com cerdas macias, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetadas no mesmo material plástico flexível e atóxico. Cores diversas.	UND	0	0	1.000	1.000	2.000
32.	Escovão – 15 cm - Escova para lavar roupas, cerdas de nylon resistentes, com cabo em polietileno medindo 15 cm.	UND	37	8	80	30	155
33.	Esponja – tipo dupla face - Esponja para limpeza tipo dupla face composta de		300	100	1.837	1.000	3.237



	poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	UND					
34.	Flanela – aprox. 30x40 cm - Flanela para limpeza em algodão, na cor branca, formato mínimo de 30x40 cm, com bordas chuleadas.	UND	80	0	170	158	408
35.	Flanela – aprox. 38x38 cm – pct com 12 unidades - Flanela de algodão para limpeza, com medida aproximada de 38x38 cm, com acabamento overloque nas bordas, etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 12 unidades. A cor será definida na ordem de fornecimento.	PCT	54	3	60	100	217
36.	Flanela – aprox. 39x59 cm - Flanela de 100% algodão para limpeza, com medida aproximada de 39x59 cm, com acabamento overloque nas bordas, etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante. A cor será definida na ordem de fornecimento.	UND	80	0	170	150	400
37.	Fósforo – fardo com 20 maços - Fósforo em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponta de pólvora. Acondicionados em fardos com 20 maços contendo 10 caixinhas com 40 palitos cada.	FD	40	10	40	32	122
38.	Fralda descartável G: Fralda Descartável Infantil tamanho G, pacote contendo entre 40 e 50 tiras, Super Gel Absorvente - para absorver o xixi e deixar o bebê sempre sequinho; Fita Abre e Fecha - para facilitar o abre e fecha da fralda na hora de trocar; Barreiras Antivazamento,	PCT	0	0	300	0	300
39.	Fralda descartável M: Fralda descartável Infantil tamanho M, pacote contendo entre 40 a 50 tiras, Super Gel Absorvente - para absorver o xixi e deixar o bebê sempre sequinho; Fita Abre e Fecha - para facilitar o abre e fecha da fralda na hora de trocar; Barreiras Antivazamento,	PCT	0	0	200	0	200
40.	Fralda descartável XG: Fralda descartável infantil tamanho XG, pacote contendo entre 40 e 50 tiras, Super Gel Absorventes - para absorver o xixi e deixar o bebê sempre sequinho; Fita Abre e Fecha - para facilitar o abre e fecha da fralda na hora de trocar; Barreiras Antivazamento,	PCT	0	0	300	0	300
41.	Fralda descartável XXG: Fralda Descartável Infantil tamanho XXG, pacote contendo entre 40 e 50 tiras, Super Gel Absorventes – para absorver o xixi e deixar o bebê sempre sequinho; Fita Abre e Fecha	PCT	0	0	300	0	300



	- para facilitar o abre e fecha da fralda na hora de trocar; Barreiras Antivazamento.						
42.	Garfos descartáveis para sobremesa , confeccionado em Poliestireno, plástico atóxico, 13cm, cor branca. Pacote com 50 UND.	PCT	50	50	500	200	700
43.	Guardanapo de papel com dimensões de 24cm x 22cm, alta qualidade, feito 100% de celulose, macios e superabsorventes, cor branca.	PCT	450	50	500	500	1.500
44.	Haste flexível para bebês: Haste flexível desenvolvida com algodão 100% puro e sem adição de nenhum produto químico. Ponta com formato especial evitando a inserção acidental no canal do ouvido. Hastes Flexíveis 100% Algodão contendo em torno de 60 hastes, Dimensões: 10 cm x 5 cm x 9 cm Peso: 0,05kg	UND	0	0	200	0	200
45.	Hastes flexíveis - hastes flexíveis com pontas de algodão. Caixa com 75 hastes	CX	0	3	50	47	100
46.	Inseticida aerossol – 300 ml - Inseticida aerossol, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem CFC - similar ao SBP. Frascos de 300 ml.	UND	242	20	300	120	682
47.	Kit carrinho de limpeza Kit carrinho de limpeza completo contendo: Balde 30 Litros com sistema de 2 águas, Conjunto Mop e a Pá com 60 cm, cabo em alumínio com 1,40 m, Garra plástica, Refil Loop com cinta – 320g, sinalizadora de “piso molhado”.	KIT	3	1	7	5	16
48.	Lã (esponja) de aço – Lã (esponja) de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 8 unidades de 44 g.	PCT.	2.000	1.000	5.000	4.000	12.000
49.	Limpa alumínio – Limpador de alumínio concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio. Composto por Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, tensoativo, coadjuvante, neutralizante, conservante, fragrância, corante e veículo. Embalagem contendo 500ml.	UND	100	10	740	50	900
50.	Limpa vidros 500 ml – caixa 12 unidades - frasco com pulverizador limpa vidros com álcool 500 ml. Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tenso ativo catiônico/ fragrância, ação anti estática.	CX	10	3	157	30	200
51.	Limpa-móveis (lustra móveis) – 200 ml Limpa móveis (lustra móveis) composto por ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água, contendo 200ml, aromas diversos. Deve proporcionar brilho intenso e duradouro	UND	95	10	150	100	350



	aos móveis, proteção contra manchas d'água. Embalado em frasco plástico com 200ml.						
52.	Lixeira de pedal - 07 litros - Coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 07 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/ fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/ pedal confeccionada em polietileno de alta densidade. Cor branca.	UND	20	10	30	20	80
53.	Lixeira de pedal - 15 litros - Coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 15 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/ fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/ pedal confeccionada em polietileno de alta densidade.	UND	20	5	35	20	80
54.	Lixeira de pedal - 20 litros - Coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 20 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/ fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/ pedal confeccionada em polietileno de alta densidade.	UND	15	2	43	20	80
55.	Lixeira de pedal - 30 litros - Coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 30 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/ pedal confeccionada em polietileno de alta densidade.	UND	15	0	45	20	80
56.	Lixeira sem tampa - 22 litros - Cesto de lixo para banheiro, em polipropileno, com capacidade de 22 litros (tolerância de 1 litro para maior), diâmetro de 230 mm (tolerância de 10 mm para maior), cor branca e superfícies externa e interna lisas.	UND	10	0	50	10	70
57.	Lixeira telada em plástico – 14 litros - Lixeira aberta telada em plástico, com capacidade para aproximadamente 14 litros, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade.	UND	10	0	50	20	80
58.	Luva em látex – tamanho G - Luva em látex - tamanho grande. Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro.	PR	50	10	140	100	300
59.	Luva em látex com forro – tamanho M - Luva em látex - tamanho médio. Luva de	PR	60	10	130	100	300



	proteção e segurança, multiuso, em látex de borracha natural com forro.						
60.	Luva em látex sem forro – tamanho M - Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro.	PR	50	0	100	100	250
61.	Mexedor de bebidas como café e sucos, cor cristal/Transparente, com média de 11cm, composto em poliestireno, pacotes com 500 und.	PCT.	50	3	150	47	250
62.	Naftalina em bolas – 50 gramas - Naftalina em bolas. Pacote com aproximadamente 50 gramas.	PCT	47	3	200	50	300
63.	Pá para lixo - Pá para lixo, em alumínio medindo aproximadamente 20x20 cm com cabo de madeira plastificado com aproximadamente 60 cm com rosca.	UND	20	5	45	30	100
64.	Palha de Aço nº 02 - Confeccionada em fios mais grossos de aço, contendo 5 pacotes com 20 unidades cada.	FD.	30	0	200	50	280
65.	Pano de chão 50x75 cm - Pano de chão 50x75 cm. Pano de algodão para limpeza, lavado e alvejado, com medida mínima de 50 x75 cm, na cor branco, com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca, pesando no mínimo 140 gramas.	UND	100	3	300	197	600
66.	Pano de chão 75x45 cm – pacote com 12 unidades - em algodão cru, com medida mínima de 75x45 cm, na cor branco. Pacote com 12 unidades.	PCT	90	10	100	100	300
67.	Pano de prato 100% algodão, estampado, boa absorção e resistência, bainha reforçada, pacotes com 12 unidades 40x65cm.	PCT	20	5	50	25	100
68.	Pano para Pia – pacote com 6 unidades - Pano para pia 28x38 cm, pacote com 6 unidades.	PCT	30	2	168	100	300
69.	Papel higiênico – Papel Higiênico de Folha simples, fragrância neutra, fibra natural virgem, classe 01, cor branca, alvura iso maior que 80%, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 60 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões. Cada fardo deverá conter no mínimo 64 rolos, divididos em pacotes com 4 rolos cada.	FD	250	20	600	130	1.000
70.	Papel Toalha – caixa com 6 bobinas - Bobina, papel toalha, bobina folha simples	CX	20	10	300	20	350



	20cmx20 metros, 100% fibras celulose virgem, próprio para uso em toalheiros bobina (com alavanca), caixa com 06 bobinas.						
71.	Papel toalha – fardo com 12 pacotes - Papel Toalha alvejado, folha dupla, picotada, super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos com aproximadamente 60 toalhas e medidas aproximadas 20 x22cm. Fardo com 12 pacotes.	FD	50	3	250	147	450
72.	Papel Toalha interfolhas - Papel Toalha interfolhas, branco luxo 100% fibras naturais virgens 20x21 dobras com 1000 fls.	PCT.	100	2	200	200	502
73.	Pente de cabelo - pente de cabelo, material plástico, modelo cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos.	UND	0	0	400	0	400
74.	Pomadapara assaduras: Creme para Assaduras 60G, dermatologicamente testado, para pele de bebês.	UND	0	0	300	0	300
75.	Porta sabão líquido – cap. 1 litro - Porta sabão líquido, em vidro, fixação em parede com capacidade para 1 litro.	UND	4	6	0	40	50
76.	Pratos fundos descartáveis , tipo Cumbuca, com média de 15cm, na cor Branca, composto por Poliestireno, pacote com 10 UND.	PCT.	150	100	150	250	650
77.	Pratos rasos descartáveis , material plástico em polipropileno (pp), livres de substância nocivas, diâmetro 15 cm, pacote com 10 unidades, cor branca.	PCT.	150	300	500	500	1.450
78.	Prendedor de roupas de plástico - Prendedor de roupas de plástico. Embalagem com 12 unidades.	PCT.	10	0	160	30	200
79.	Rodo com cabo - Rodo em polipropileno com dimensões aproximadas de 38 x 6 x 3 cm, tubular, borracha em EVA duplo. Com cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30 mt de comprimento com rosca, com identificação do fabricante.	UND	30	5	150	50	235
80.	Sabão de coco 200 gramas – Pacote com 5 unidades - Sabão de coco em tablete com 200 gr. Pacote com 5 unidades.	PCT.	60	30	200	50	340
81.	Sabão em pó – 500 gramas - Sabão em pó. Composição mínima: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, caixa com 500g. Contém tensoativo biodegradável. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. O produto	UND	150	50	350	450	1.000



	deve ser acondicionado em caixa de papelão ou saco plástico com 500 gramas.						
82.	Sabão em Pó 4KG , Ingrediente ativo/ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio 11,3%/alquil benzeno, coadjuvantes, sinergista, enzimas/catalizadores biológicos, branqueador óptico/blanqueador óptico, corante, fragrância e cargas. Contém tensoativo biodegradável.	UND	50	10	100	240	400
83.	Sabão glicerinado 200 gramas – pacote com 5 unidades - Sabão em barra, glicerinado, barra com aproximadamente 200 gr. Acondicionados em pacotes com 5 unidades.	PCT.	50	0	110	240	400
84.	Sabonete em barra - 90 g - sabonete em barra de 90 g, no formato retangular, acondicionado, individualmente, contendo, marca, dados de identificação do fabricante, data de fabricação, nº do lote, data de validade e procedência.	UND	0	20	280	0	300
85.	Sabonete em barra infantil - 80 g - Sabonete em barra infantil de 80 g, cremoso, branco, perfume suave, acondicionado individualmente, contendo marca, dados de identificação do fabricante, data de fabricação, n.º do lote, data de validade e procedência.	UND	0	20	280	0	300
86.	Sabonete Líquido – REFIL 800 ml - Aspecto físico viscoso, com Fragrância de erva doce, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Embalagem com Aproximadamente 800 ml (tipo herbal gel).	UND	50	0	300	110	460
87.	Sabonete líquido cremoso 200 ml - Sabonete líquido cremoso, suave e perolizado, próprio para uso em saboneteiras. Embalagem com 200 ml. Fragrâncias serão definidas nas Ordens de Fornecimento.	UND	50	0	420	0	470
88.	Saboneteira de parede capacidade 800 ml - Saboneteira de parede produzida em plástico, própria para uso de sabonete líquido em refis bag-in-box 800 ml, com tampa frontal basculante e visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente.	UND	20	0	50	30	100
89.	Saco de lixo 100 litros – pacote com 100 unidades - Saco plástico 100 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 100 litros. Acondicionado em embalagem plástica com 100 sacos.	PCT	50	50	1.000	100	1.200



90.	Saco de lixo 15 litros – pacote com 10 unidades - Saco plástico 15 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 15 litros. Acondicionado em embalagem plástica com 10 sacos.	PCT	50	50	550	150	800
91.	Saco de lixo 30 litros – pacote com 100 unidades - Saco plástico 30 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 30 litros. Acondicionado em embalagem plástica com 100 sacos.	PCT	50	50	800	100	1.000
92.	Saco de lixo 50 litros – pacote com 10 unidades - Saco plástico 50 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 50 litros. Acondicionado em embalagem plástica com 10 sacos.	PCT	50	50	2.000	300	2.400
93.	Sacola plástica 100 litros - Sacola plástica branca com alça. Capacidade 100 litros.	UND	500	200	2.000	1.000	3.700
94.	Sacola plástica 50 litros - Sacola plástica branca com alça. Capacidade 50 litros.	UND	500	200	500	500	1.700
95.	Sacola plástica branca 90x100 cm - Sacola plástica, tipo camiseta, na cor branca, TAM 90x100cm, (GG fardo para 20 Kg), resistente, fabricada em polietileno de alta densidade.	KG	50	0	200	250	500
96.	Shampoo capacidade aprox. 350 ml – Shampoo (Xumpu) para todos os tipos de cabelos, tipo uso diário, aplicação em todos os tipos de cabelos, embalagem com aproximadamente 350 ml.	UND	0	0	600	0	600
97.	Shampoo infantil: Shampoo infantil Neutro 200ml, fragrância suave e ph balanceado, dermatologicamente testado e totalmente livre de corantes, evitando a irritação dos olhos durante o uso.	UND	0	0	600	0	600
98.	Talco para bebês: Talco para Bebê 200g, dermatologicamente testado e totalmente livre de parabenos e corantes	UND	0	0	300	0	300
99.	Toalha umedecida: Toalha Umedecida pacote contendo entre 40 e 50 Unidades testadas dermatologicamente, medindo 19cm x 14cm desenvolvida especialmente para pele delicada do bebê. Fórmula suave enriquecida com extratos de aloe vera e lanolina. Composição do produto: Aqua, sodium laureth sulfate disodium laureth sulfosuccinate, aloe barbadensis extract, butylene glycol, PEG-75 lanolin, parfum, diazolidinyl, urea, methylparaben, tetrasodium EDTA, citric acid, citronellol, cinnamyl alcohol, alpha isomethyl lanone, linalool, coumarin.	UND	0	0	600	0	600



100.	Vassoura - Vassoura com material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa:60 cm, tipo: institucional, tipo cabo: comprido, largura cepa:7,5 cm, altura cepa:05 cm, aplicação: limpeza em geral	UND	45	5	100	50	200
101.	Vassoura de náilon - vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21, aplicação limpeza em geral.	UND	30	5	200	50	285
102.	Vassoura de pelo - Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UND	50	0	100	50	200
103.	Vassoura de piaçava - Vassoura com cerdas de piaçava n.º 05, para uso geral, com base plástica, altura das cerdas de 12 cm, leque de 27 cm, cabo de 1,30 metros fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante. Fornecer montada.	UND	45	5	100	50	200
104.	Vassoura em polipropileno - Vassoura, material cerdas polipropileno, material cepa plástico, comprimento cepa 40cm, comprimento cerdas mínimo 5cm. Cabo em madeira com aproximadamente 1,20 m.	UND	30	3	50	50	133
105.	Vassourinha sanitária - Vassourinha sanitária. Fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical.	UND	30	5	200	50	285

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Do órgão gerenciador e participante:

1.6.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;



1.6.2. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.6.3. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

1.6.4. Dos órgãos participantes:

1.6.4.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);

1.6.4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.6.4.3. Secretaria Municipal de Educação;

1.6.4.4. Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. Da intenção de registro de preços:

1.7.1. Considerando os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 82, §1º, que trata da necessidade de avaliação da viabilidade e da adequação das contratações públicas, justifica-se a adoção parcial do Instrumento de Registro de Preços (IRP), restrita exclusivamente ao âmbito do Poder Executivo do Município de Minador do Negrão/AL.

1.7.2. O Município, por ser de pequeno porte e contar com estrutura administrativa reduzida, enfrenta limitações técnicas e operacionais que inviabilizam, neste momento, a gestão de um IRP com abrangência ampliada, especialmente na condição de órgão gerenciador de demandas de outros entes ou órgãos participantes. A implementação plena do IRP impõe carga de trabalho significativa, incluindo a elaboração detalhada de estudos preliminares e Termo de Referência, alimentação e monitoramento de sistema, controle de vigência das atas, atendimento a demandas externas, gestão de adesões e fiscalização contínua da execução contratual — atividades que exigem equipe técnica qualificada e estrutura de controle que atualmente não estão disponíveis no município.

1.7.3. Nesse contexto, a adoção do IRP somente para atender às necessidades do próprio Executivo Municipal apresenta-se como solução mais eficiente e proporcional à capacidade institucional do ente. Essa limitação permite ao município usufruir dos benefícios do sistema — como planejamento de contratações recorrentes e maior controle de preços — sem comprometer a qualidade da gestão contratual ou sobrecarregar sua estrutura administrativa com fulcro no art. nº 86 §1º da lei nº 14.133.

1.7.4. Dessa forma, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da realidade administrativa local, adota-se o IRP de forma restrita ao Executivo Municipal, excluindo-se, portanto, a possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades externas como beneficiários das atas de registro de preços eventualmente firmadas.



2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Conforme estabelecida na Lei 14.133/2021, o município deve elaborar o PCA com o objetivo de racionalizar as contratações, subsidiar as leis orçamentárias e garantir o alinhamento com planejamento estratégico.
- 2.3. Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente ao decurso do prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não foi instituído o referido instrumento de governança.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando for o caso.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da exigência da amostra

- 4.3.1. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens previamente indicados no Termo de Referência, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 4.3.2. A data, o local e o horário para apresentação e análise das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos demais interessados, inclusive os demais fornecedores participantes.
- 4.3.3. Para assegurar o atendimento ao padrão mínimo de qualidade exigido, será obrigatória a apresentação de amostras referentes aos seguintes itens descritos no Termo de Referência:



Nº DO ITEM PARA AMOSTRA	NOME DO ITEM
Nº 02 / 03	Água Sanitária
Nº 15	Colônia tipo alfazema
Nº 16	Colônia tipo lavanda
Nº 18	Condicionador infantil 200ml
Nº 23	Creme dental infantil
Nº 25/26	Desinfetante 500ml
Nº 27	Desinfetante 2L
Nº 32/32	Detergente líquido para lavar louças
Nº 52	Limpa alumínio
Nº 54	Limpa-móveis (lustra móveis)
Nº 72	Papel higiênico
Nº 82	Sabão em pó 500g
Nº 83	Sabão em pó 4kg
Nº 88	Sabonete em barra infantil - 80g
Nº 100	Shampoo infantil 200ml
Nº 101	Talco para bebês
Nº 102	Toalha umedecida

4.3.4. As amostras deverão ser entregues no endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, localizado no endereço Rua Escritor Graciliano Ramos, ou em outro local que venha a ser designado pela Administração, desde que previamente informado ao fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação.

4.3.5. A empresa é integralmente responsável pela entrega das amostras, arcando com eventuais custos e assumindo os riscos de atraso ou extravio.



4.3.6. Será admitida a prorrogação do prazo de entrega das amostras, desde que solicitada de forma fundamentada por meio do chat do sistema, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, e a critério da Administração.

4.3.7. A não entrega das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostras em desconformidade com as especificações técnicas, acarretará na desclassificação da proposta.

4.3.8. Serão avaliados os seguintes aspectos, conforme aplicável a cada item:

- Características conforme especificações do Termo de Referência;
- Aderência à proposta do município;
- Rendimento compatível com a diluição recomendada;
- Eficiência na limpeza, remoção de sujeira e formação adequada de espuma (quando pertinente);
- Poder desinfetante (quando aplicável);
- Maciez e resistência do papel higiênico, gramatura adequada e boa absorção.

4.3.9. Os resultados da análise das amostras serão divulgados oficialmente por mensagem no sistema eletrônico.

4.3.10. Caso a(s) amostra(s) do licitante classificado em primeiro lugar seja(m) recusada(s), será realizada a análise da proposta do segundo colocado e, sucessivamente, até que se identifique um fornecedor que atenda plenamente às exigências estabelecidas.

4.3.11. As amostras entregues serão consideradas como protótipos, podendo ser manuseadas, testadas pela equipe técnica, sem direito a ressarcimento ou indenização por parte da Administração.

4.4. Garantia dos Produtos

4.4.1. Todos os produtos deverão estar em embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4.2. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir, sem ônus para a Administração Pública, quaisquer itens que apresentem falhas de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, ou que não atendam às especificações exigidas.

4.5. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com local informado na ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O objeto da contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Minador do Negrão, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Garantia e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto municipal nº 1 de 2024);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto municipal nº 1 de 2024);

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto municipal nº 1 de 2024);

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 1 de 2024).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº 01 de janeiro de 2024).



6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. São obrigações do Contratante

6.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.10.5. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão efetuados por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

6.10.10. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



6.10.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.10.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.10.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.10.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10.18. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.10.19. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.10.20. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.10.21. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.10.22. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.10.23. Cientificar o departamento de Compras e/ou Contratos, ou em sua falta a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10.24. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.11. Obrigações do Contratado

6.11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 6.11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.11.4. Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo estipulado, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais custos decorrentes.
- 6.11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 6.11.8. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 6.11.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.11.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.11.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.11.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.11.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.11.14. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.11.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 6.11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.11.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 6.11.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 6.11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 6.11.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 6.11.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 6.11.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.11.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 6.11.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



- 6.11.29. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.11.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.11.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.11.32. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.11.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.11.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.11.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.11.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11.38. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.11.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



6.11.40. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,7% (sete décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco por cento) a 10% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no BNC.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.)



8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A forma de medição/afecção dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.
- 8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.
- 8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot I}{365} \quad \begin{matrix} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{matrix}$$

9 RECEBIMENTO

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento no quantitativos discriminado.
- 9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 Liquidação

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.3.1. O prazo de validade;
- 10.3.2. A data da emissão;
- 10.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 10.3.5. O valor a pagar; e
- 10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. Prazo de pagamento

10.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

10.12. Forma de pagamento

10.12.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Forma de fornecimento

- 12.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

12.3. Exigências de habilitação

- 1.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



12.4. **Habilitação jurídica**

- 12.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.13. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual, Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual, Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual, Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.13.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.14. Qualificação Econômico-Financeira

12.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

12.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.637.639,74 (um milhão seiscientos e trinta e sete mil seiscientos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 14.2. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigações para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição de seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

a.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Minador do Negrão – AL, 24 de abril de 2026

Cintia da Silva Lima
Secretaria Municipal de Educação

Micaele Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Administração

Myllena Tavares Bezerra
Secretaria Municipal de Assistência Social

Keli Cristine Ramos Cruz Alves
Secretaria Municipal de Saúde

Evelyn Gabrielly Duarte Silva
Setor de Planejamento



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/202X, Processo Administrativo nº ---/202X, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/202X, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXX				
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx		TELEFONE: xxxxxxxxxxxx		E-MAIL: xxxxxxxxxx		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Do órgão gerenciador e participante:

5.4. Do órgão gerenciador e participante:



15.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração;

15.1.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

15.1.1.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

15.1.2. Dos órgãos participantes:

15.1.2.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);

15.1.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura;

15.1.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

15.1.2.4. Secretaria Municipal de Cultura

15.1.2.5. Secretaria Municipal de Educação;

15.1.2.6. Secretaria Municipal de Esportes;

15.1.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

15.1.2.8. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*



4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - a) Por razão de interesse público;



- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA -----
----- PARA XXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da apresentação da proposta de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

d) Elemento de Despesa:

e) Plano Interno:

f) Nota de Empenho:



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)